

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 22/2018, de 15 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.07 – Ensino Geral	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 364 – Ensino Superior	
Programa: 0008 – Programa de atendimento Ens. Médio/Tec/Sup	
Atividade: 2.104 – Manut. do Ensino Superior	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 5.700,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 15.300,00

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

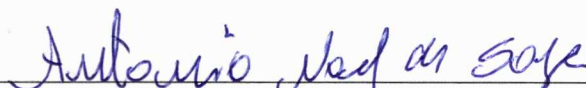
CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 16

Anulação das Seguintes dotações:	
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.07 – Ensino Geral	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 367 – Educação Especial	
Programa: 0008 – Programa de atendimento Ens. Médio/Tec/Sup	
Atividade: 2.056 – Manut. do Ensino Superior	
Natureza da Despesa:	
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2018.


Antônio Noel de Souza - Presidente

**AUSÊNCIA
JUSTIFICADA**

Leonardo Barreto da Silva – Vice-Presidente



Silviano Reis do Vale – Secretário

EM BRANCO